



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



DECRETO Nº 035/2020 DE 14 DE JUNHO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DE SUSPENSÃO, POR MAIS 16 (DEZESSEIS) DIAS, DAS AULAS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DE ATIVIDADES QUE IMPLIQUEM NA AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO: o teor do quanto previsto no **DECRETO Nº 35.745** de 20 de abril de 2020, exarado pelo Poder Executivo Estadual, o qual *“Prorroga, até 12 de maio de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede estadual de educação, do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, nas instituições de ensino das redes municipais e nas escolas e instituições de ensino superior da rede privada localizadas no Estado do Maranhão”*.

CONSIDERANDO: o quanto estabelecido no **DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2020**, o qual: *“Dispõe sobre as medidas de enfrentamento contra a pandemia do Coronavírus – COVID19, bem como sobre a suspensão, por 15 dias, das aulas nas unidades de ensino da rede de ensino e de atividades que impliquem na aglomeração de pessoas, no território do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, e dá outras providências”*;

CONSIDERANDO: que se mantem inalterado o quadro nacional referente ao combate ao COVID-19, ao ponto de se prorrogarem, nas esferas Federal e Estadual, os prazos de suspensão das aulas e de outras atividades que impliquem em aglomeração de pessoas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



CONSIDERANDO: o teor do **DECRETO MUNICIPAL 009/2020**, o qual: “*Declara situação de emergência, estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19)*”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de suspensão, por mais 16 (dezesesseis) dias, de todas as atividades relacionadas no **DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2020**, ficando em vigência do dia 15 de junho, até dia 30 de junho de 2020.

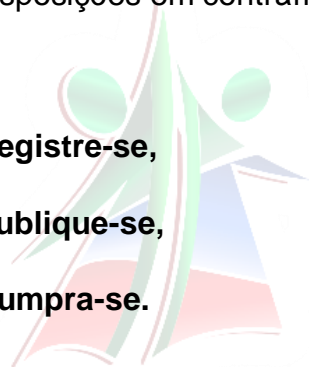
Art. 2º. Os Secretários Municipais deverão regulamentar, por Portaria, o funcionamento de cada setor da administração municipal relacionado às suas competências legais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PINHEIRO

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.


JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro


MILTON ANSELMO CRUZ SÁ
Secretário de Governo

Registrado e publicado no site oficial do município: www.pinheiro.ma.gov.br